



RESOLUÇÃO R-04/2011

Aprova o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Graduação do Centro Universitário da FEI

O Reitor do Centro Universitário da FEI, Prof. Dr. Fábio do Prado, no uso de suas atribuições previstas no artigo 12 do Estatuto e, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, tendo em vista a aprovação do regulamento que disciplina as atribuições e o funcionamento do NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE dos Cursos de Graduação do Centro Universitário da FEI, pelo referido Conselho em sua 91ª Reunião, realizada em 14 de setembro de 2011:

RESOLVE:

- Art. 1º O NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE dos Cursos de Graduação do Centro Universitário da FEI constitui-se em um órgão responsável pelo processo de concepção, consolidação e de contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso ao qual se encontra vinculado.
- Art. 2º Cada Curso de Graduação deverá possuir um NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE, constituído por pelo menos cinco docentes, sendo observados os seguintes critérios para a sua composição:
- I - todos os membros deverão fazer parte do corpo docente do Curso e serem contratados em regime de tempo integral ou parcial, sendo pelo menos vinte por cento em tempo integral;
 - II - o Coordenador do Curso sempre fará parte do NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE, como seu Presidente;
 - III - pelo menos sessenta por cento dos membros do NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE deverão possuir titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;
 - IV - os membros do NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE deverão ser escolhidos entre aqueles que exerçam liderança acadêmica no âmbito do Curso, com produção de conhecimento em sua respectiva área e que auxiliem na consolidação e desenvolvimento do Curso.
- Art. 3º A indicação dos membros do NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE será feita pelo Coordenador de Curso e referendada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX.

.../

